

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE SERGIPE

ANO XXXVII — ARACAJU — SABADO, 19 DE FEVEREIRO DE 1955 — N. 11.968

GOVERNO DO ESTADO

AO POVO

O Governador Leandro Maciel, profundamente sensibilizado pelas expressivas manifestações de apreço que foram tributadas pelos seus coestaduanos, em virtude de sua investitura no Governo do Estado, e, penhoradamente, essas inequívocas provas de afeição e confiança depositada, tudo fazendo no sentido de restaurar as finanças públicas e promover medidas para o povo sergipano, dentro de um clima de paz, liberdade e ordem.

Atos do Poder Executivo

DECRETO — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1955

Faz voltar ao exercício de suas funções neste Estado Oficial Administrativo classe O

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, resolve fazer voltar ao exercício de suas funções neste Estado Oficial Administrativo classe O, EDNALDO LINS, ora à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto de 11 de novembro de 1952.

Palácio do Governo do Estado de Sergipe, em Aracaju, 16 de fevereiro de 1955, 67ª da República.

LEANDRO MAYNARD MACIEL,
Pedro Diniz Gonçalves Filho

DECRETO — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1955

Confirma readmissão à Guarda Civil classe D

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10.555, da Secretaria de Segurança Pública, resolve, de acordo com o que estabeleceu o art. 77, revogado pelo art. 119, de 29 de dezembro de 1938 (Estatuto dos Juizes Públicos do Estado de Sergipe), na vaga da exoneração concedida a João Luciano dos Santos.

Palácio do Governo do Estado de Sergipe, em Aracaju, 16 de fevereiro de 1955, 67ª da República.

LEANDRO MAYNARD MACIEL,
José Dantas Fontes.

DECRETO — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1955

Exonerar, a pedido, Guarda Civil classe D

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10.555, da Secretaria de Segurança Pública, resolve, de

EDICAO DE HOJE : 4.508 EXEMPLARES

(DECRETO-LEI N. 8.644 — 11-1-45)

conformidade com o previsto no art. 55, § 1º, inciso III, da Constituição de 1938 (Estatuto dos Juizes Públicos do Estado de Sergipe), conceder exoneração a JOÃO LUCIANO DOS SANTOS, do cargo de Juiz de 1ª classe da carreira de Guarda Civil, Tabela III, Parte Permanente do Quadro Unico do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Sergipe, em Aracaju, 16 de fevereiro de 1955, 67ª da República.

LEANDRO MAYNARD MACIEL,
José Dantas Fontes.

DECRETO N. 2 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1955

Anula concurso para cargo de Promotor Público de Comarcas de 1ª entrância

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a proposta e razões de ordem jurídica apresentadas pela Procuradoria Geral do Estado, constante do ofício n. 14, de 11 de fevereiro deste ano, resolve anular o concurso aberto por edital da Procuradoria Geral do Estado, publicado no "Diário da Justiça", de 22 de dezembro de 1954, e realizado em 25 de janeiro deste ano, para os cargos de Promotor Público das Comarcas de 1ª entrância de Lagarto, Japaratuba, Riachuelo e Itaporanga d'Alta, bem como tornar sem efeito os decretos datados de 27 de janeiro de 1955, decorrentes do referido concurso, pelos quais foram nomeados os bacharéis LUIZ RIBEIRO LEITE e FERNANDO BARRITO WUNES, respectivamente, para os cargos de Promotores Públicos das Comarcas de Japaratuba e Itaporanga, e, da sede das Comarcas dos mesmos nomes.

Palácio do Governo do Estado de Sergipe, em Aracaju, 17 de fevereiro de 1955, 67ª da República.

LEANDRO MAYNARD MACIEL,
Rafael Dantas Vieira.

DECRETO N. 3 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1955

Torna sem efeito o Decreto n. 378, de 27 de dezembro de 1954

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve tornar sem efeito o Decreto n. 378, de 27 de dezembro de 1954, que foi lavrado com violação do art. 55, item I, da Constituição Estadual, em que se apoiou, por isso que não visa regulamentar ou interpretar a Lei emanada da Assembleia Legislativa para sua fiel execução e autoriza a Secretaria da Fazenda, Produção e Obras Públicas do Estado, pelo seu titular, como representante do Estado, proceda de acordo com o art. 212 da mesma Constituição, a revogação do contrato de concessão de concessão à Permanência de Sergipe de Associação Social, anuênio Magalhães, imóveis, móveis e todo aparelhamento, compreendendo as despesas e contraprestações entre outras, lavrado o mencionado Contrato Residencial (Anuênio Magalhães), suas dependências e instalações, revogando ou rescindindo o mencionado contrato, como melhor atenda as exigências do interesse coletivo.

Palácio do Governo do Estado de Sergipe, em Aracaju, 17 de fevereiro de 1955, 67ª da República.

LEANDRO MAYNARD MACIEL,
Rafael Dantas Vieira,
José Dantas Fontes,
Pedro Diniz Gonçalves Filho